



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO 067/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PALCO E SOM QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO **ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA ME** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, N° 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N° 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N° M 3326715 e inscrito no CPF sob o N° 621.100.206-87.

1.2 - DA CONTRATADA

ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ n°: 05.503.400/0001-33 com sede na Rua Oliveiras, n° 21, Bairro Universitário, Divinópolis - MG, CEP: 35.500-282, representada pelo Sr. Alexandre Ferreira, inscrito no CPF sob n° 955.831.496-04, portador do documento de identidade MG-6.669.089.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 109/2017 – Pregão Presencial N° 037/2017, regido pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de palco e som para realização das festividades do evento "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme o lote 01 e 02.

EQUIPAMENTO DE SOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01:

P.A.

P.A. Linearray composto por 32 caixas de som, sendo 16 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 polegadas com potencia total de 2400 watts cada caixa, 16 caixas line, sendo cada line com 02 alto-falantes de 12 ou 10 polegadas com 02 drives de compressão.

Amplificação para o sistema de acordo com os alto-falantes.

ATENÇÃO: o P.A. deverá produzir 120 dbs de pressão sonora a 30 metros de distancia do palco (na housemix).

PERIFERICOS DO P.A.

01 mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares com VCA ou DCA, com equalizador de 04 bandas, filtro de passa alta HPF variável de 20hz a 400 hz, chave de pré e pós fader em todos os auxiliares.

Não serão aceitas duas mesas ligadas uma na outra (link) para obter o nº de canais solicitados.

01 analisador de espectro.

01 processador digital para P.A. 4 vias stereo.

EQUIPAMENTO DE MONITOR:

01 mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares com VCA ou DCA, com equalizador de 4 bandas, filtro de passa alta HPF variável de 20hz a 400 hz, chave pré e pós fader em todos os auxiliares. Não serão aceitas duas mesas ligadas uma na outra (link) para obter o nº de canais solicitados.

06 caixas de monitor Sm 400 ou 222.

01 sub com 02 alto-falantes de 18" cada para bateria e percussão.

01 amplificador para contra-baixo com 01 caixa com 4 alto-falantes de 10' e 01 caixa de 15' com cabeçote de 800 watts rms.

02 amplificadores para guitarra de 120 watts com 2 alto-falantes de 12'.

Sistema de SIDE FILL DUPLO FLY com 4 caixas de grave com 2 altos falantes de 18 polegadas e 4 caixas tree Way com 2 alto falantes de 12 polegadas e 1 drive de titânio. Amplificadores e crossover de 04 vias stereo.

Kit de microfones especifico para bateria.

02 microfones sem fio multi-frequencial UHF.

10 microfones para voz.

10 microfones para instrumentos

04 microfones condensadores

12 directbox.

16 pedestais.

01 multi-cabo de 48 vias de 80 metros.

01 bateria acústica com 7 peças.

06 módulos de praticáveis pantográficos ou telescópicos 02x01.

Cabeamento para ligação dos mesmos, sendo no mínimo 80 cabos Xlr.

03 subsnake de 12 vias, 04 multi-vias de 06 canais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

01 mainpower de 2500 watts.
12 reguas de A/C com 5 tomadas.

ILUMINAÇÃO

Mínimo de 12 refletores com lâmpada par 64 foco 5.
16 par led Rgbw outdoor 3 watts cada.
04 mini-bruts.de 4 ou 6 lâmpadas
12 canais de rack dimmer com 4000 watts cada digital.
24 canais de propower.
01 mesa de luz de 512 por 4 saídas com rollerkill.
08 moving lights 575 watts.
02 máquinas de fumaça com comandos.
02 ventiladores de boa potência.
Montagem de um grid em estrutura de alumínio Q30 e Q50 (os pés sendo Q30 e a parte aérea sendo Q50) com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade, com 3 linhas centrais, com pé direito de 6 metros.
Gelatinas de cores variadas, cabeamentos, cintas, anilhas, mosquetões, cabos de segurança, etc.
Obs.: não será aceito estruturas fabricadas de ferro, somente em alumínio linha P.

A empresa deverá ter certificado de registro no CREA e engenheiro elétrico/ eletrônico responsável pela mesma. Providenciar ART de som e luz para o evento.

A empresa deverá apresentar atestados de qualificação técnica pertinentes ao item com chancela do Crea

É de responsabilidade da empresa contratada o técnico na operação do som, que deverá ter experiência no mesmo e apresentação de ART do Som.

LOTE 02

- 01 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA.

Montagem de um palco em estrutura metálica reforçado, coberto com telhas ou lona anti-chamas, o mesmo deverá ter no mínimo as seguintes características: 8 metros de frente por 06 metros de profundidade pé direito com mínimo de 8 metros de altura;

Ter guarda corpo nas laterais e fundos (grades de contenção), em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, e também, ter fechamento com tela na cor preta tipo sombrite nas laterais e fundos (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), devendo ser limpa e sem rasgos ou furos;

Escada de acesso laterais com 02 corrimões duplo, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 KG/m²;

Praticáveis em estrutura de alumínio, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar;

01 camarim mínimo de 4x4, devidamente coberto e fechado nas laterais, resistente a chuva e ventos fortes;

01 house mix coberto mínimo de 3 x 2.

O palco devera estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes.

O mesmo devera ser fixado no chão com cabo de aço.

Ser instalado no mínimo 02 (dois) extintores de incêndio;

- 130 mts de fechamento de 2 mts de altura.

É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 02 (dois) meses.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá **CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM**, e ser entregue pela licitante vendedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vendedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.03.04.23.695.0017.2060.3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, montagem e frete.

5.6- Entregar as ART's das estruturas devidamente assinadas por engenheiros responsáveis pela montagem das mesmas.

5.7- É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico das estruturas perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem dos mesmos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

6.2 - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste edital.

6.4 - Disponibilização do espaço para a montagem da infra-estrutura.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

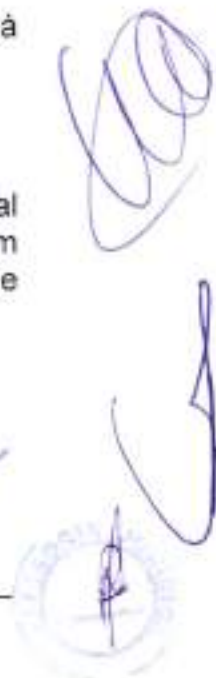
10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

CLÁUSULA XII - DO FORO







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

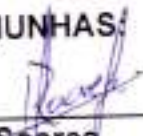
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

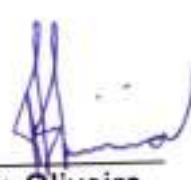
Pains, 26 de julho de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA ME
Sr. Alexandre Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
de acordo com a Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013

26 JUL. 2017

CPF: 049.861.586-37

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância da Constituição Federal e da Lei Municipal de 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 064/2017 entre a PMP e a empresa **WALBER HENRIQUE PEDROSO 05126153650**, cujo objeto é a contratação da empresa **WALBER HENRIQUE PEDROSO 05126153650** para apresentação de show com a Banda Sigma 6, no dia 12/08/2017, durante as festividades do evento 1º Festival "Cultura a Gosto" a ser realizado no município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 065/2017 entre a PMP e a empresa **ISIS VAZ DE FARIA FRADE 09115766659**, cujo objeto é a contratação da empresa **ISIS VAZ DE FARIA FRADE** para apresentação de show com a Banda João Marcos e Nando, no dia 11/08/2017, durante as festividades do evento 1º Festival "Cultura a Gosto" a ser realizado no município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 066/2017 entre a PMP e o **SR. THALES AUGUSTO MAIA TORRES**, cujo objeto é a contratação da Banda Chapêu e Cabelo para apresentação de show, no dia 11/08/2017, durante as festividades do evento 1º Festival "Cultura a Gosto" a ser realizado no município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 067/2017 entre a PMP e a empresa **ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de palco e som para realização das festividades do evento "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 068/2017 entre a PMP e a empresa **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tendas e banheiros químicos para realização das festividades do evento "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 069/2017 entre a PMP e a empresa **NAVE PROSERVICE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de prestação de 30 serviços de apoio, para dar suporte à segurança dos policiais na realização das festividades do evento "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG - MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 070/2017 entre a PMP e o **SR. ROSIMAR DA COSTA**, cujo objeto é a concessão de uso remunerado para exploração e administração de bar e lanchonete instalado nas dependências da Rodoviária do Município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: A concessionária deverá até o dia 15 (Dez) do mês subsequente ao mês vencido, pagar para o Município de Pains, através de guia de recolhimento a importância de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.